



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
Comissão Municipal de Licitação

Irineópolis, 15 de maio de 2015.
Ofício nº. 392/2015

Exmo Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade de credenciamento, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015** e no Termo de referencia em anexo.

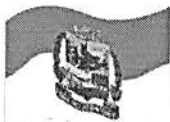
As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Manutenção de ações de serviços urbanos - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção de ações de serviços urbanos - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO ERALDO KONKOL
Secretário Municipal da Agricultura



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, designando servidor a quem caberá realizar a verificação da qualidade e quantidade do serviço realizado pela empresa contratada.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor estimado está de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento, conforme discriminado no objeto do presente Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os serviços a serem contratados, deverão incluir operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, maquinas e equipamentos. Estes serviços a serem contratados, serão para a devida manutenção das estradas e demais vias publicas dentro do nosso município.

Como em nosso município, o que predomina é a agricultura, precisamos de boas estradas para possibilitar o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o tráfego de veículos, independentemente das condições climáticas, e nas ruas do município, devido ao crescimento dentro da cidade.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O Programa Porteira Adentro, tem por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura preferencialmente nas mini e pequena propriedades rurais localizadas no município de Irineópolis.

6. VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Item	Quantidade	Prazo/mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R\$	Valor total máximo R\$
01	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	200,00	384.000,00
02	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	200,00	384.000,00
03	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escarificador central, sem limite de ano de fabricação	150,00	288.000,00
04	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de trator de esteira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação	180,00	345.600,00
05	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)	100,00	192.000,00
06	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)	100,00	192.000,00
07	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 01)	115,00	220.800,00
08	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 02)	115,00	220.800,00

6.1 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando a quantidade de horas e os locais onde o foram realizados os serviços, até o 5ª dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, para os quais deverão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de ações de serviços urbanos - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Manutenção de ações de serviços urbanos - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 04
Comissão Permanente de Licitação

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;

7. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a os serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

➤ A contratada obriga-se a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

➤ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

➤ Recolher todas as taxas e tributos decorrentes da execução do presente objeto.

➤ Providenciar hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, caso necessário.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



➤ O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o controle referente à qualidade dos serviços prestados, bem como o gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, pela qual responde o Senhor Francisco Eraldo Konkol e da Secretaria Municipal da Infraestrutura no qual responde o Senhor Virlei da Silva.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação da secretaria agricultura que irá indicar qual será a realização dos serviços e o local prestado.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 15 de maio de 2015.

FRANCISCO ERALDO KONKOL
Secretário Municipal da Agricultura



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DEFINE NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.700/2013 de 28/05/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos por este Decreto novos valores do custo operacional da hora/máquina, do transporte de materiais, e do fornecimento de brita (lascão) e cascalho dentro do *Programa Porteira Adentro* estabelecido através da Lei Municipal nº 1.700/2013, conforme especificado abaixo:

Equipamento/Materiais	Máximo contratado	Valor/hora
Trator Esteira	10h	RS 180,00
Motoniveladora	5h	RS 150,00
Retroescavadeira	10h	RS 115,00
Escavadeira Hidráulica	10h	RS 200,00
Caçambas para serviços de terraplanagem	10h	RS 100,00
Caçambas para transporte de britas, cascalhos, pedregulhos e calcário	250km/6 viag.	RS 100,00/hora.
Brita	40m ³	RS 33,50 m ³
Cascalho/Pedregulho	60m ³	RS 16,00 m ³
Construção de bueiro com fornecimento de tubos	--	RS2.000,00

§ 1º. Não serão contemplados com o benefício do subsídio municipal no Programa Porteira Adentro, em virtude de não possuir demanda, os serviços de Motoniveladora.

§ 2º. Só serão atendidas as solicitações de horas/máquina, que totalizarem o mínimo de 3 (três) horas de serviços por máquina.

Art. 2º. Conforme resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, os serviços especificados no Art. 1º serão executados de acordo com o *cronograma permanente de atendimento*, assim estabelecido:

- I. Área de Timbózinho, que compreende as seguintes localidades: São José do Timbózinho, Barra do Tamanduá, Santo Antonio I, Santo Antonio II, Rio Vermelho, São Sebastião



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- do Tokarski, Campina dos Pintos, São Roque, Pé da Serra, Serra da Boa Vista, Rio Branco, Pedra Branca, Colônia Francônia, Bom Sossego I e II;
- II. Área de Poço Preto, que compreende as seguintes localidades: Poço Preto, Serrinha, Serra Grande, Escada, Vila Nova do Timbó, Campo do Meio, Campina Grande e Colônia Nova e Colônia Velha (sede do Município);
- III. Área de São Pascoal, que compreende as seguintes localidades: São Pascoal, Rio Preto, Colônia Litikoski, Aparecida dos Pardos, São Sebastião do Bom Retiro e Quilômetros.

Parágrafo único. O Atendimento a cada área será realizado durante 30 (trinta) dias e será executado em forma de rodízio entre as 3 (três) áreas.

Art. 3º. O beneficiário terá direito a usufruir o subsídio máximo de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) anualmente, respeitando-se o limite máximo de horas, quilômetros (km) ou metros cúbicos (m³) de cada tipo de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 2.744/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 12 de Fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

071

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>08</u>
Comissão Permanente de Licitação

Lei n.º 1700/2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Porteira Adentro no Município de Irineópolis (SC), e dá outras providências”.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “Porteira Adentro”, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura preferencialmente nas mini e pequenas propriedades rurais localizadas no município de Irineópolis.

Art. 2º - O Programa terá como beneficiários os agricultores do Município de Irineópolis que apresentarem extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF vigente.

§ 1º - Produtores inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal não poderão ser beneficiados pelo Programa enquanto não regularizada a situação.

§ 2º - Agricultores que não preencham os requisitos aqui estabelecidos poderão ser atendidos pelo programa, porém não poderão usufruir do subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços, ou seja, deverão recolher o valor integral deste, conforme prevê esta lei.

Art. 3º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:

I - Terraplanagem;

II - Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;

III - Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;

IV - Realização de drenagem;

V - Fornecimento de brita, lascão e cascalho;

VI - Transporte de cascalho e brita;

AUTENTICAÇÃO	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
	Certifico que a presente fotocópia confere com o original. Irineópolis, <u>18/05/2015</u>



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis	
Estado de Santa Catarina	
Fl. nº	09
Comissão Permanente de Licitação	

VII - Transporte de calcário e outros insumos, para fins de programa oficial de correção de solo;

VIII - Valetamento;

IX - Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e obedecidos os limites orçamentários.

§ 1º - Os serviços poderão ser executados com equipamentos de terceiros, atendidas as disposições legais, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou ainda por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, tais como CIDASC, EPAGRI, entre outros, mediante convênio a ser celebrado com a municipalidade.

§ 2º - As empresas terceirizadas que estiverem a serviço do programa não poderão realizar trabalho extra a seu critério, mesmo que com pagamento total por parte do produtor, para não atrasar o andamento do programa.

§ 3º - Excepcionalmente, poderá o Município utilizar maquinários próprios para a realização dos serviços previstos no artigo 2º desta lei, podendo ser prestados independentemente da obediência aos prazos, pagamento das custas e demais condições de inscrição, conforme previsto abaixo:

I - Modalidade chamada "Porteira Adentro Emergencial" aos agricultores que necessitarem comprovadamente de serviços com urgência, para viabilizar retirada de cargas vivas, transporte de leite, transporte de alimentação para animais, transporte de alunos da rede escolar, retirada de safras agrícolas ou situações similares que exijam tais serviços, respeitando as possibilidades técnicas e disponibilidade de maquinários;

II - Modalidade chamada "Porteira Adentro Habitacional" aos agricultores que necessitarem comprovadamente de serviços de infraestrutura contemplados neste programa, para a construção de moradias ou de outras de vital importância para a propriedade, enquadrando-se neste item serviços de terraplanagem para a construção e/ou ampliação de estufas para secagem de folhas de tabaco, granjas para suínos e aves e projetos para bovinocultura leiteira.

Art. 4º - As inscrições para o programa serão realizadas pelo agricultor interessado, na Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para os serviços de retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e motoniveladora, por comunidade, conforme Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, estabelecendo cronograma para atendimento;

II - O prazo de inscrição para os serviços descritos no inciso anterior será até o dia 10 (dez) do mês anterior ao previsto no cronograma de atendimento para a localidade de realização dos serviços;

UTENTICAÇÃO	ESTADO DE SANTA CATARINA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
	Certifico que a presente fotocópia confere com o original.
	Irineópolis, 18/05/2015.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 10
Comissão Permanente de Licitação

III - Para pedra-brita, cascalho, lascão e transporte de materiais, pela ordem de inscrição para entrega desses materiais;

IV - No momento da inscrição deverá ser preenchida a Ficha de Prestação de Serviços, com a apresentação da declaração de responsabilidade pelas informações prestadas por parte do beneficiário;

V - Também no momento da inscrição deverão ser repassadas ao agricultor, informações sobre o programa, principalmente orientações com relação ao aspecto de preservação ambiental, prazos, formas de pagamento, dentre outras.

Art. 5º - Fica também autorizada o subsídio por parte do Município, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor do custo operacional, vedado, porém, que este subsídio seja prestado em dinheiro ou qualquer outra forma que não os serviços de que trata o art. 2º desta lei, respeitado, ainda, o contido no artigo 6º desta lei.

§ 1º - O montante mensal do subsídio a ser prestado por parte do Município fica limitado para exercício de 2013 a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL do Município no ano anterior ao das inscrições, sendo que para os próximos anos haverá o acréscimo de 0,5% (meio por cento) ao ano, no volume de recursos destinados a este programa, até atingir o máximo de 5% (cinco por cento) da RCL.
§ 2º - O montante anual a ser utilizado no programa será proporcionalmente dividido entre os 12 (doze) meses do ano.

Art. 6º - O beneficiário terá direito a usufruir o subsídio máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anualmente, respeitando-se o limite máximo de horas, quilômetros (km) ou metros cúbicos (m³) de cada tipo de serviço, conforme estipulado a seguir:

Equipamento/Serviço	Máximo/Produtor/Ano
Trator Esteira	10 horas
Motoniveladora	5 horas
Retoescavadeira	10 horas
Escavadeira Hidráulica	10 horas
Caçambas	250km (carregado) ou no máximo seis viagens
Brita/lascão	40 m3
Cascalho	60 m3

§ 1º - Ficará por conta do beneficiário o pagamento integral e diretamente ao executor do serviço daquelas horas não contratadas e necessárias à conclusão dos serviços previstos pelo beneficiário na ficha de inscrição ao programa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Certifico que a presente fotocópia contém com o original
Irineópolis, 18/05/2015

AUTENTICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia contém
com o original.

irineópolis, 30/05/2015.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 11

Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - Diferenças a menor não serão devolvidas pelo Município, nem tampouco ficarão disponíveis para as futuras etapas do programa, cabendo ao beneficiário utilizá-las integralmente nesta etapa.

§ 3º - Naqueles meses em que o montante de recursos financeiros destinado pelo município para atendimento do programa estiver comprometido com as inscrições já realizadas poderá o município ceder pedra brita/lascão e cascalho de sua produção própria e/ou de minas contratadas até o montante de 20% da produção do mês anterior ficando a cargo do beneficiário o pagamento da totalidade do frete da caçamba por ele contratada.

§ 4º - Quando do repasse de recursos provenientes do Estado de Santa Catarina e/ou da União Federal a título de fundo perdido visando a recuperação de estradas vicinais, bem como, de acesso as propriedades rurais, que estiverem previstos nos respectivos convênios e/ou ajustes o empedramento dessas estradas, ficarão os produtores dispensados do pagamento pelo fornecimento das pedras.

§ 5º - Eventualmente e para atender a programa específico da municipalidade e/ou do Governo Estadual ou Federal poderá o Executivo, por decreto, isentar os beneficiários dos pagamentos e das limitações de horas/km/m³ previstas nesta lei.

§ 6º - Eventualmente e para atender as programações do Departamento de Esportes poderá o Município utilizar-se de maquinário próprio para realizar roçadas em campos de futebol mantidos em propriedades particulares, por entidades constituídas ou não, que ali desenvolvam a prática esportiva e/ou cedam o espaço para sua comunidade desenvolver práticas esportivas.

§ 7º - Será dispensado de qualquer pagamento o produtor que, para a construção de cercas e/ou mata-burros, ceder os tubos e as vigas.

§ 8º - O valor máximo do subsídio previsto no caput deste artigo será revisto anualmente, por decreto, e de acordo com a variação positiva ou negativa do índice de participação no repasse do ICMS ao Município.

Art. 7º - A normatização para operacionalização do programa, como o cronograma e o preço dos serviços praticados, dentre outros, será regulamentada por Decreto do Executivo, obedecida às diretrizes de que trata esta lei e, ainda, ao seguinte:

I - Elaboração de um roteiro de todas as comunidades do interior do Município, ordenando-as da primeira a última, seguindo o critério da localização geográfica, dando sentido de caminhamento ao programa;

II - Os serviços constantes do inciso "I", do artigo 4º, iniciarão anualmente dando continuidade ao cronograma do ano anterior;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Certifico que a presente fotocópia confere
com o original:
Irineópolis, 18/05/2015

AUTENTICAÇÃO



III - Caso alguma comunidade não tenha solicitado um tipo de serviço, a comunidade na sequência será atendida, não sendo necessário encerramento de todos os tipos de serviços na mesma comunidade;

IV - Definida a sequência das comunidades, serão abertas as inscrições e os beneficiários deverão recolher junto a rede bancária, a taxa relativa ao seu serviço, que deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês anterior a realização do serviço;

V - Após recolher a taxa, o beneficiário deverá comprovar seu pagamento imediatamente junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura;

VI - Caso o produtor não recolha a taxa no prazo estipulado, perderá a sua inscrição e somente poderá ser beneficiado em nova etapa do programa, em sua comunidade, quando se tratar dos serviços previstos no inciso "I", do artigo 4º;

VII - As máquinas e caçambas deverão manter controle de horas e quilometragem com a assinatura de concordância do beneficiário, no início e final dos trabalhos;

VIII - Os locais de retiradas de cascalho e brita deverão manter quilômetros das máquinas e caçambas;

X - Os serviços solicitados na ficha de inscrição e devidamente pagos através do recolhimento da taxa são intransferíveis entre beneficiários.

§ 1º - O decreto de que trata o caput deste artigo, deverá contar com anexo que representa a tabela nas unidades R\$/HH, R\$/HM ou R\$/Km, conforme o caso e o equipamento utilizado, e, dos preços a serem praticados pelo Município pelos serviços prestados. As unidades supramencionadas possuem a seguinte legenda:

- I - R\$/HH = Reais por hora homem;
- II - R\$/HM = Reais por hora máquina;
- III - R\$/Km = Reais por quilômetro.

§ 2º - Deverá o Poder Executivo, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, estabelecer formas de priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados, em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção agro-silvo-pastoril de nosso Município.

Art. 8º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

Art. 9º - Casos omissos a esta lei deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e regulamentados através do decreto do Executivo.

076



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>13</u>
Comissão Permanente de Licitação

Art. 10 - Cabe à Secretaria Municipal da Infraestrutura a coordenação, execução e acompanhamento do programa de que trata a presente lei, devendo para tanto, encaminhar trimestralmente, à Câmara Municipal, relatórios circunstanciados a respeito dos Produtores atendidos e serviços executados, bem como o total da arrecadação oriunda da contrapartida a ser paga pelos Produtores Rurais beneficiados.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias a serem consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.184 de 19.05.2005 e 1201 de 04.08.2005.

Irineópolis (SC), 28 de maio de 2013

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

AUTENTICAÇÃO	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
	Certifico que a presente fotocópia confere com o original: Irineópolis, <u>28/05/2013</u>

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina [ouvidoria@tce.sc.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2015 15:34
Para: patrimonio@irineopolis.sc.gov.br; Rosani
Assunto: Resposta da Ouvidoria

Prioridade: Alta

*Fazer medição novo
Portaria já dentro*

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA GABINETE DA PRESIDÊNCIA Ouvidoria

Florianópolis, 5 de Maio de 2015

Comunicação nº 355/2015

Assunto: RESPOSTA À SUA COMUNICAÇÃO

Prezada cidadã Rosani

Com relação à comunicação de Vossa Senhoria, informamos que este Tribunal de Contas não dispõe de posicionamento formal específico a respeito de sua indagação.

Contudo, em casos análogos, manifestou-se consoante os seguintes prejulgados:

Prejulgado: 1272

1. É possível a formalização de termo aditivo ao contrato firmado entre sociedade de economia mista e empresa prestadora de serviços de limpeza e vigilância para acrescer ao valor inicial do contrato os acréscimos financeiros decorrentes do pagamento de vale-alimentação que não estavam contemplados nos custos que compuseram a formulação da proposta comercial e a equação econômico-financeira, quando a concessão do referido benefício aos empregados da contratada decorrer de Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho firmados após a formulação da proposta.

2. O art. 7º, inciso XXIV, da Constituição Federal impõe o reconhecimento dos acordos coletivos e das convenções coletivas de trabalho como instrumentos de caráter normativo integrantes da ordem jurídica.

Processo:

CON-02/09761601

Lembramos o que a Lei Federal nº 8666/93 dispõe a respeito da alteração dos contratos:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II - por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Caso Vossa Senhoria pretenda obter resposta específica deste Tribunal de Contas, esclarecemos que as consultas devem seguir as formalidades previstas nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno desta Corte de Contas, *in verbis*:

Art. 103. O Plenário decidirá sobre consultas quanto a dívidas de natureza interpretativa do direito em tese, suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal, formuladas:

I - no âmbito estadual, pelos titulares dos Poderes, Secretários de Estado, Procurador Geral do Estado, membros do Poder Legislativo, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Estado;
II - no âmbito municipal, pelos Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 104. A consulta deverá revestir-se das seguintes formalidades:

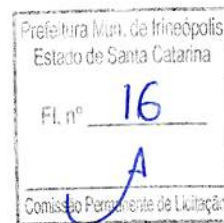
I - referir-se à matéria de competência do Tribunal;
II - versar sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese;
III - ser subscrita por autoridade competente;
IV - conter indicação precisa da dívida ou controvérsia suscitada;
V - ser instruída com parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade consultante, se existente.

A norma mencionada pode ser acessada pelo seguinte link:

http://www.tce.sc.gov.br/site/publicacoes/livros/pdf/regimento_interno.pdf

Atenciosamente,

OUVIDORIA / TCE-SC



CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
114	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 256 - Recursos Transferências do Estado	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
Total previsto:				11,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1920,000	HM	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1) (01-01-22925)	200,0000	384.000,00
2	1920,000	HM	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2) (01-01-22926)	200,0000	384.000,00
3	1920,000	HM	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escarificador central, sem limite de ano de fabricação (01-01-22927)	150,0000	288.000,00
4	1920,000	HM	Serviços de trator de esteira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (01-01-22928)	180,0000	345.600,00
5	1920,000	HM	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1) (01-01-22930)	100,0000	192.000,00
6	1920,000	HM	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2) (01-01-22931)	100,0000	192.000,00
7	1920,000	HM	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 01) (01-01-22934)	115,0000	220.800,00
8	1920,000	HM	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 02) (01-01-22935)	115,0000	220.800,00
Total Geral ----->				1.160,0000	2.227.200,00

Irineópolis, 18 de Maio de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 19
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 27/2015
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 60 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
73	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
74	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
75	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 256 - Recursos Transferências do Estado	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
81	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
82	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
83	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 256 - Recursos Transferências do Estado	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
100	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
101	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
112	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00

Irineópolis, 18 de Maio de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
113	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário.	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao			
114	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário.	3.3.90.39.12.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 256 - Recursos Transferências do Estado			
Total Previsto :				11,00

Irineópolis, 18 de Maio de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 21
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 27/2015
 Data do Processo Adm.: 18/05/2015
 Modalidade: Outras Modalidades
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
73	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	128,23	1,00
74	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	18.898,84	1,00
75	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	1.000,00	1,00
81	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	29,07	1,00
82	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	1.000,00	1,00
83	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	1.000,00	1,00
100	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	99,80	1,00
101	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	60.987,70	1,00
112	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	168,04	1,00
113	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	10.987,00	1,00
114	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	987,00	1,00
					Total Previsto:	11,00
					Total Geral:	11,00

Irineópolis, Em 18.05.15

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>22</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 539/2014.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 51, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretária:

Andressa Bendlin.

Membros:

Patrícia Fabiane Fronczak
Reinaldo Stasiak
Márcia Maria Kerscher
Cassiana Lais Brand Rodrigues.

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria n.º 321/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.


Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSVALDO EUGENIO GROSSI
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 24
Comissão Permanente de Licitação

LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

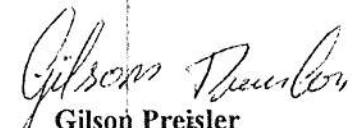
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei n° 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei n° 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 25
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.


WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 27/2015
 Número Processo / Ano: 26/2015
 Data do Processo: 18/05/2015
 Modalidade: Outras Modalidades
 Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
73	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	128,23	1,00
74	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	18.898,84	1,00
75	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	1.000,00	1,00
81	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	29,07	1,00
82	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	1.000,00	1,00
83	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	1.000,00	1,00
100	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	99,80	1,00
101	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	60.987,70	1,00
112	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	168,04	1,00
113	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	10.987,00	1,00
114	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	987,00	1,00
					Total Previsto:	11,00

					Total Geral:	11,00
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Irineópolis, Em 18/05/15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2015

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	1.006	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.				
95	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	
96	4.4.90.00.00.00.00.00	0139 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	
97	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	
98	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	
Total do Projeto/Atividade:						520.305,20
Proj./Ativ.	1.007	Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.				
106	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.208,64
107	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	54.938,50
108	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.877,00
Total do Projeto/Atividade:						66.024,14
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
99	3.1.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	362.251,97
100	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	55.000,00	209,80
101	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	60.987,70
102	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.602,23
103	4.4.90.00.00.00.00.00	0139 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	592.237,03
104	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	54.938,50
Total do Projeto/Atividade:						1.072.227,23
Proj./Ativ.	2.017	Manutenção da Iluminação Pública.				
105	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	209.473,85
Total do Projeto/Atividade:						209.473,85
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
109	3.1.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	351.150,86
110	3.2.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	94.936,40
111	3.3.50.00.00.00.00.00	0100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fines	Não	Não	0,00	20.800,00
112	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	24.900,00	168,04
113	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.987,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	987,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	9.026,52	21.419,98
116	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	17.550,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	18.104,58
118	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	987,00
166	4.4.90.00.00.00.00.00	3140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.817,42
119	4.6.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	65.598,56
Total do Projeto/Atividade:						612.506,84
Total da Unidade:						2.480.537,26
Total do Órgão:						2.480.537,26
Total da Entidade:						2.480.537,26
Total Geral:						2.480.537,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2015

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.				
73	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	
74	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	18.898,84
75	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
76	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	11.773,23
77	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,68
78	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	51.717,10
Total do Projeto/Atividade:						83.518,08
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.				
79	3.1.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	96.971,01
80	3.3.50.00.00.00.00.00	0100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	31.000,00
81	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	95.121,50	29,07
82	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
83	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
84	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	50.818,68
85	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
86	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	62.888,69
Total do Projeto/Atividade:						244.207,45
Total da Unidade:						327.725,53
Total do Órgão:						327.725,53
Total da Entidade:						327.725,53
Total Geral:						327.725,53





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

Chamamento para credenciamento de empresas para prestação de serviços de hora/máquina, para programas diversos no Município.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, torna público que estará recebendo na Prefeitura Municipal, com sede a Rua Paraná nº. 200 – Departamento de Licitações, no período de 20/05/2015 a 20/05/2020, no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, documentação para credenciamento de empresas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, em conformidade com a lei Orgânica do Município, Decreto nº 2762/2015, a Lei Municipal nº 1700/2013 e a Lei 8.666/93, consolidada.

1. Objeto

1.1 - Este procedimento tem por objeto, convocar, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, os interessados em participar do CREDENCIAMENTO de empresas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, promovido por esta Prefeitura Municipal.

1.2 – O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, pelo período de 60 (sessenta) meses, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida Prefeitura.

1.3 – A empresa participante, não tem a obrigação de se credenciar em todos os itens, conforme tabela abaixo, com a descrição das máquinas e valores:

Item	Quantidade	Prazo/mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R\$	Valor total máximo R\$
01	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	200,00	384.000,00
02	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	200,00	384.000,00
03	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escarificador central, sem limite de ano de fabricação	150,00	288.000,00
04	160hs	12	Hora/	Serviços de trator de esteira com peso	180,00	345.600,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			Maquina	mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação		
05	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)	100,00	192.000,00
06	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)	100,00	192.000,00
07	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 01)	115,00	220.800,00
08	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 02)	115,00	220.800,00

1.4. Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão comprovar propriedade dos veículos, sem limite de ano de fabricação, devendo os mesmos estar devidamente licenciados e com IPVA quitado (os veículos obrigatórios).

1.5. Os serviços a serem contratados, deverão incluir operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos.

1.6 - Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, e também junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 1700/2013, aos agricultores cadastrados, conforme artigo 3º:

I – Terraplanagem;

II – Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;

III – Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;

IV – realização de drenagem;

V – Fornecimento de brita, lascão e cascalho;

VI – Transporte de cascalho e brita;

VII – Transporte de calcário e outros insumos, para fins de programa oficial de correção de solo;

VIII – Valetamento;

IX – Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e obedecida os limites orçamentários.

1.7 – O Edital e seus anexos, encontrar-se-ão aberto aos interessados, disponível para consulta no site do município, no seguinte endereço www.irineopolis.sc.gov.br/licitacao.

2. Das Condições do Credenciamento



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas.

2.2 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

2.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,9 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados somente serão considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

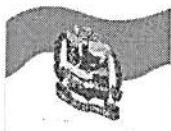
A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a INABILITAÇÃO.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

2.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de disponibilidade do equipamento/veículo, devidamente acompanhado de recibo de compra, nota fiscal ou CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;

2.3. - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital).

2.4. - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

2.5. - As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

2.6. - Não será credenciado o leiloeiro que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3. Da Adesão ao Credenciamento

3.1. - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4. Do Procedimento e Julgamento

4.1. - Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, no horário de 08h30min às 11h30min e 13h00min às 15h00min, entre os dias 20/05/2015 a 20/05/2020, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA PARANA Nº. 200
IRINEÓPOLIS - SC
CEP: 89440-000
CREDENCIAMENTO

4.2. - O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de credenciamento, conforme envelopes lacrados, identificáveis externamente, entregues durante o período mencionado no item 4.1, será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

5. Da Classificação

5.1. - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da CONTRATANTE, conforme cada recebimento, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação (item 02).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2. – Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Irineópolis, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para credenciamento o subsequente e imediato à limitação de credenciados no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. Recursos

6.1 - Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando a quantidade de horas e os locais onde os serviços foram prestados, e aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 5º dia útil ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal.

7.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

7.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

7.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

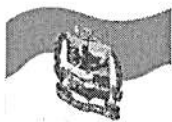
8. Regime de Execução e Prazo

8.1. Os serviços serão prestados de acordo com solicitação da Secretaria da Infraestrutura, onde será indicado o local para a prestação dos serviços. A hora/máquina terá como referência o relógio do veículo (horímetro).

8.2. O munícipe que precisar da realização dos serviços, deverá se dirigir a Prefeitura Municipal, onde a mesma agendará os serviços e comunicará a empresa vencedora do certame, para o item desejado.

8.3. O objeto ora licitado, deverá ser realizado conforme a necessidade.

8.4. O credenciamento será processado, julgado e assinado por, no mínimo 03 (três) membros da Comissão Municipal de Licitação, designados anualmente pela Prefeitura Municipal, que procederam a análise da documentação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.5. O prazo de validade é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 04 (quatro) anos, desde que seja de interesse das partes, devendo o certificado ser renovado sempre que as certidões perderem sua validade.

8.6. A atualização das Certidões, principalmente quanto a validade, é de **responsabilidade de cada empresa cadastrada**.

8.7 No ato de Renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste edital, que tiver sofrido alterações, em especial, quanto ao prazo de validade.

8.8. As empresas Credenciadas serão indicadas em sistema de rodízio ou conforme a necessidade, e credenciamento de cada máquina, equipamento ou veículo, para prestação de serviços.

9. Disposições Gerais

9.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual, através de Processo de Inexigibilidade, conforme modelo do **Anexo V** (contrato) desde edital, o que se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

9.2 - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

9.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

9.5 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede situada na Rua Paraná, nº 200 - Centro, na cidade de Irineópolis, ou pelo telefone (47) 3625 1111.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO direito de indenização;
- b) De anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

9.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivos de impugnações.

10. Casos Omissos

10.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

10.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento do credenciamento.

11. Anexos do Edital



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
- Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

Irineópolis (SC), 18 de maio de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2015 PROCESSO LICITATORIO N.º 26/2015

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitações

A empresa (razão social) _____
Nome Fantasia: _____
Neste ato representada legalmente por _____
Função/cargo: _____ sob CPF n.º _____
Com sede a _____ n.º _____ bairro _____
Cep _____ cidade _____ estado _____
Fone _____ fax _____ e-mail _____
Sob a CNPJ n.º _____ inscrição estadual _____
Inscrição Municipal _____ banco _____
Agência n.º _____ conta corrente n.º _____
Com ramo de atividade, abaixo relacionados e constantes no contrato social:

Vem requerer Credenciamento para locação de máquinas, equipamentos e veículos, para Prestação de serviços de hora/máquina, nos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Prazo/mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R\$	Valor total máximo R\$
01	160hs	12	Hora/Máquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (máquina 1)		
02	160hs	12	Hora/Máquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (máquina 2)		
03	160hs	12	Hora/Máquina	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escarificador central, sem limite de ano de fabricação		
04	160hs	12	Hora/Máquina	Serviços de trator de esteira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação		



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



05	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)		
06	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)		
07	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 01)		
08	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 02)		

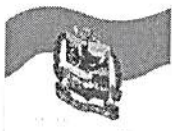
Declaramos assumir total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Data: ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____ (sócio ou representante legal)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Municipal de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, data

Assinatura
(Identidade Profissional, RG, CPF ou CNPJ)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015 CREDENCIAMENTO Nº. 02/2015

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

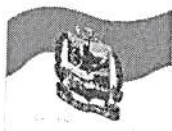
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015
CRENCIAMENTO N.º 02/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 20 _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015 INEXIGIBILIDADE N.º...../2015 ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede à Rua Paraná, 200, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.102.558/00001-05, neste ato representada pelo Senhor Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,, o Sr(a) Matrícula nº, residente a rua....., inscrito no CPF sob nº, RG nº, CRM/PR nº, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/máquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 26/2015, modalidade Credenciamento n.º 02/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando os serviços de hora/máquina, conforme requerido por esta Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO N.º 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, promovido por esta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo: A empresa participante se credenciou para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Prazo/mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R\$	Valor total máximo R\$
01	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	200,00	384.000,00
02	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	200,00	384.000,00
03	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escurificador central, sem	150,00	288.000,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



				limite de ano de fabricação		
04	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de trator de esteira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação	180,00	345.600,00
05	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)	100,00	192.000,00
06	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)	100,00	192.000,00
07	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 01)	115,00	220.800,00
08	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 02)	115,00	220.800,00

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados incluem, por conta da contratada o operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos.

Parágrafo Quarto: Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação do proprietário e autorizado pela Secretaria de Infra Estrutura, junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 1700/2013, aos agricultores cadastrados, conforme artigo 3º:

I – Terraplanagem;

II – Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;

III – Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;

IV – realização de drenagem;

V – Fornecimento de brita, lascão e cascalho;

VI – Transporte de cascalho e brita;

VII – Transporte de calcário e outros insumos, para fins de programa oficial de correção de solo;

VIII – Valetamento;

IX – Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e obedecida os limites orçamentários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços, a empresa receberá conforme a prestação dos serviços realizados, no qual se credenciou, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Secretaria Municipal da Infra Estrutura ou da Secretaria da Agricultura.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 03/2014, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

CLÁUSULA SEXTA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Manutenção de ações de serviços urbanos - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção de ações de serviços urbanos - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Atendimento a Programas de Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

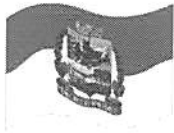
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratada/o

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ira Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 46
Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 26/2015

Credenciamento nº 02/2015

O Presidente da Comissão de Licitações solicita Parecer Jurídico referente ao processo em epígrafe, na modalidade Credenciamento de nº 002/2015, cujo objeto contempla a contratação de serviços do tipo hora/máquina, destinados ao atendimento de programas municipais dentre os quais o programa Porteira Adentro, manutenção e recuperação de estradas municipais, conforme especificações descritas no Decreto nº 2.762, de 12 de fevereiro de 2015 e no Termo de Referência anexo ao processo licitatório.

Segundo *Adilson Abreu Fallari* credenciamento é: “o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.”

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

A



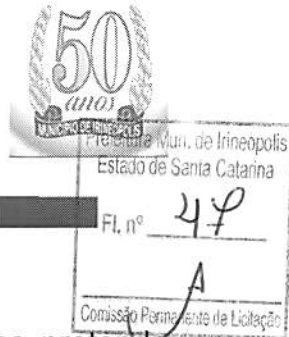
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

Obviamente que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos. E parece óbvio também que os princípios norteadores do procedimento licitatório devem ser observados para os casos de credenciamento, no que se aplicarem. Entretanto, cumpre destacar três requisitos essenciais para manter a lisura de tal mecanismo.

Primeiramente, deve-se frisar a realização de **publicidade** ao ato do credenciamento. Tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de **todos** os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição.

Esta publicidade deverá ser nos moldes daquela estabelecida no artigo 21, III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, **mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local**, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema.

Outro requisito importante é o período do credenciamento. Não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Administração mantiver interesse na contratação do serviço. Essa já foi também a orientação do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8.

Um último requisito que merece especial relevo é a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento. Isso porque seria incoerente realizar um chamamento público e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estamos diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. No credenciamento não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Assim, ante aos elementos contidos nos autos, opino pelo prosseguimento do presente Credenciamento, observando-se as orientações insculpidas neste Parecer a respeito da publicidade do ato, do período de credenciamento e da contratação dos participantes declarados aptos com as exigências do Edital.

É o parecer.

Irineópolis, 18 de maio de 2015.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2015 - OU

Processo Administrativo: 27/2015
Processo de Licitação: 26/2015
Data do Processo: 18/05/2015



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2015


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 539, de 1/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2015-OU na modalidade Outras Modalidades.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Irineópolis, 19 de Maio de 2015.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

- OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.920,000	HM	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1) (01-01-22925)
2	1.920,000	HM	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2) (01-01-22926)
3	1.920,000	HM	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escarificador central, sem limite de ano de fabricação (01-01-22927)
4	1.920,000	HM	Serviços de trator de esteira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (01-01-22928)
5	1.920,000	HM	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1) (01-01-22930)
6	1.920,000	HM	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2) (01-01-22931)
7	1.920,000	HM	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 01) (01-01-22934)
8	1.920,000	HM	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 02) (01-01-22935)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 19/05/15, até às 17:00 horas do dia 19/08/15.

Irineópolis, 19 de Maio de 2015.


ROSANI RODRIGUES-DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
Processo / Ano: 26/2015 Licitação: 2/2015 - OU Data do Processo: 18/05/2015			
2	JORNAL DIARIO DO PLANALTO ✓	19/05/2015	Edital/Justificativa
4	MURAL PUBLICO	19/05/2015	Edital/Justificativa
6	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	19/05/2015	Edital/Justificativa
1	DOM/SC ✓	19/05/2015	Edital/Justificativa
3	IMPrensa NACIONAL ✓	19/05/2015	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	19/05/2015	Edital/Justificativa
7	JORNAL A NOTICIA ✓	19/05/2015	Edital/Justificativa


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
##PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015
##ATO CREDENCIAMENTO N.º 02/2015

##TEX O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 20/05/2015 a 20/05/2020, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a contratação de serviços do tipo hora/máquina, destinados ao atendimento de programas municipais dentre os quais o programa porteira adentro, manutenção e recuperação de estradas municipais, conforme especificações descritas no decreto n.º 2.762, de 12 de fevereiro de 2015. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 no site www.irineopolis.sc.gov.br

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Irineópolis, 18 de maio de 2015.

182.22

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>52</u>
Comiss. Permanente de Licitação

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional		Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>53</u> Comissão Permanente de Licitação		
<p>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</p> 				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 18/05/2015 13:47:01 Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis Operador: JULIANO POZZI PEREIRA Ofício: 3502916 Data prevista de publicação: 19/05/2015 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8106702	CREDENCIAMENTO HORA MAQUINA.rtf	79ccc2017afc9a74 2bba483e632db5c0	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1342/2015

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1051/2015
Data da Compra: 14/5/2015
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 1720)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2015, CREDENCIAMENTO Nº 02/2015 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015. PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 19 DE MAIO DE 2015.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN PUBLICACAO (01-01-02072)		182,22	182,22
				Total Geral:	182,22
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	182,22

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 14 de Maio de 2015

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



Documentos de Licitação em português mediante apresentação de uma solicitação por escrito encaminhada ao endereço abaixo indicado. Os Documentos de Licitação serão enviados por e-mail e/ou obtidos no endereço indicado no final do aviso.

Todas as propostas deverão ser apresentadas ao endereço abaixo mencionado a mais tardar até às 14h do dia 22/06/2015. As propostas serão abertas às 14h do dia 22/06/2015 na presença dos representantes dos licitantes que desejarem assistir no endereço abaixo mencionado. Propostas encaminhadas com atraso serão rejeitadas. Uma Garantia de Manutenção da Proposta no montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) deverá constar da proposta a ser entregue.

Endereço: Prefeitura Municipal de Florianópolis, Secretaria Municipal de Educação - At. COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO - Rua Conselheiro Matta, 656 - 5º andar - SI 504 - Centro - Florianópolis - SC - BR - Tel. 55 - 48 - 3251 6114. E-mail: comissão.licitacao@hotmail.com - Website: http://editas.sc.gov.br/prefeituradeditas.asp?usuario=1540

Licitação nº 7/2015

SISTEMA THEMA Nº 293/2015 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, Secretaria Municipal de Educação convoca os licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para a Reforma e Ampliação da Creche Professora Maria Barreiros Rua João Evangelista da Costa, 455, Colúmbia, Florianópolis/SC - BR

O prazo para a execução das obras é de: 06 meses. O orçamento referencial para essa licitação é: R\$ 1.757.433,04 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2347-9 e esta aberta a todos os licitantes elegíveis, conforme definido nestas políticas. Os contratos serão financiados com os recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o qual restringirá a elegibilidade.

Os licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional e inspecionar os documentos de Licitação de Prefeitura Municipal de Florianópolis / Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no final deste aviso, durante o horário comercial: 08h às 12h das 13h às 17h. Os licitantes interessados poderão adquirir (ou baixar ou obter) um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português mediante apresentação de uma solicitação por escrito encaminhada ao endereço abaixo indicado. Os Documentos de Licitação serão enviados por e-mail e/ou obtidos no endereço indicado no final do aviso.

Todas as propostas deverão ser apresentadas ao endereço abaixo mencionado a mais tardar até às 15h do dia 22/06/2015. As propostas serão abertas às 15h do dia 22/06/2015 na presença dos representantes dos licitantes que desejarem assistir no endereço abaixo mencionado. Propostas encaminhadas com atraso serão rejeitadas. Uma Garantia de Manutenção da Proposta no montante de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) deverá constar da proposta a ser entregue.

Endereço: Prefeitura Municipal de Florianópolis, Secretaria Municipal de Educação At. COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO - Rua Conselheiro Matta, 656 - 5º andar - SI 504 - Centro - Florianópolis - SC - BR, Tel. 55 - 48 - 3251 6114. E-mail: comissão.licitacao@hotmail.com - Website: http://editas.sc.gov.br/prefeituradeditas.asp?usuario=1540

Fls. 18 de maio de 2015
JARRIE ALBANI LEIRIA
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/EMAS/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 05/06/2015 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Construir 01 unidade de CRAS para o bairro Esplanada, município de Içara/SC, para que, os Serviços de Proteção Social Básica deste Equipamento possam continuar sendo ofertados, a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Para tanto, com espaço físico exclusivo, com instalações e equipamentos que garantam uma maior receptividade, comodidade, acolhimento, privacidade, sigilo profissional e condições de acessibilidade para a demanda ora descrita, diante da complexidade das situações apresentadas pelas mães. Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara-SC, 18 de Maio de 2015
JUCEMAR SIMÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/brasil/licitacoes.html>, pelo código 00032015051900222

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 39/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br. Menor preço global por lote para eventual aquisição de gasolina comum, filtros e lubrificantes, locação de veículo, lanche, bonê personalizado, camiseta personalizada, saca para coleta de lixo, balde personalizado, caneta personalizada, caderno personalizado e contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de técnicos de nível médio e superior, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 13h50min do dia 01/06/2015. Informações e entrega do Edital, no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Imaruí, ou pelo telefone (48) 3643-0161, pelo e-mail: licitacoes@imaruisc.gov.br

Imaruí - SC, 18 de Maio de 2015
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2015

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 20/05/2015 a 20/05/2020, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a contratação de serviços do tipo hora/máquina, destinados ao atendimento de programas municipais dentro os quais o programa porteira adentro, manutenção e recuperação de estradas municipais, conforme especificações descritas no decreto nº 2.762, de 12 de fevereiro de 2015. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3628-1111 no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 18 de maio de 2015
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 89/2015

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 089/2015 destinado à contratação de empresa para execução de passagens acessíveis e ciclofaixas em concreto hidráulico assinado a quente, rebatões acessíveis, pavimento asfáltico, adequação do meio-fio e relocação de bocas de lobo, trecho entre terminal do Guanabara e a Rua Padre Augusto - FONPLATA, na Data Horária: 03/06/2015 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Joinville-SC, 18 de maio de 2015
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

DANIEL A CIVINSKI NOBRE
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 55/2015 - PMLM

PROCESSO Nº55/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Presidente da comissão de licitação comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 2 de junho de 2015 às 10:30 hs (RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Valter Verterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contratação através de empresas do ramo pertencente, para execução das Obras de Construção da edificação industrial para instalação de usina de beneficiamento de leite oua fomento ao setor agropecuario etapas 1 e 2 no Município de Lauro Muller/SC, de acordo com o Convênio a Caixa Econômica Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Termos de Compromissos números 783893 / 2013 e contrato de repasse 808669 / 2014, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital na íntegra está disponível no site oficial do município www.lauromuller.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 56/2015 - PMLM

PROCESSO Nº56/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Presidente da comissão de licitação comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 2 de junho de 2015 às 11:30 hs (RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Valter Verterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviço de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e obras complementares, na rua JOAO ELPIDIO ARAUJO com extensão de 156,96 m Lauro Muller/SC, de acordo com o Convênio com a Caixa Econômica Federal, através do Ministério das Cidades conforme Termo de Compromisso número 800526/2013, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital na íntegra esta disponível no site oficial do município www.lauromuller-sc.gov.br

Lauro Muller, 18 de maio de 2015
JAIR F MADEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 012/2015-01 - Processo Nº 012/2015 Tomada de Preço nº 012/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras. Contratado: Comercio de Automóveis Rio do Sul S/A. Objeto: Aquisição de uma caminhão novo, 0 KM, ano modelo 2015/2015. Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Código do Recurso: 040120064490524033400 / 040120104490524013902. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Data da Assinatura: 18/05/2015.

Contrato nº 012/2015-02 - Processo Nº 012/2015 Tomada de Preço nº 012/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras. Contratado: Librelato S/A. Implementos Rodoviários. Objeto: Aquisição de uma caçamba basculante metálica nova, com capacidade para 12 m³. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Código do Recurso: 040120064490524033400 / 040120104490524013902. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Data da Assinatura: 18/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público o contrato de prestação de serviços nº 3/2015, Fundo de Ass. Social de Massaranduba - SC, Processo Licitatório nº: 6/2015 - TPO. SERV. ENGº nº 1/2015. Contratante: Fundo de Ass. Social de Massaranduba - SC. Contratado: Empreiteira de Mão de Obra VB LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra inerentes a construção do centro de referências de assistência social - CRAS. Vigência: 04.05.2015 a 04.11.2015 - Valor: R\$ 298.507,33 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O Município de Modelo/SC, comunica que está realizando no dia 29/05/2015 às 08:30 horas, Pregão Presencial para aquisição de patrulha agrícola, com prestação de assistência técnica e garantia, a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura do Município de Modelo - SC, de conformidade com Contrato de Repasse nº 815135/2014, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Modelo - SC. Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sítio à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:30, ou pelo site: www.modelo.sc.gov.br

Modelo-SC, 15 de maio de 2015
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

RETIIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 - PMP

Na Publicação no DOU, Seção 3, página 193 do dia 23/04/2015, Onde se Lê: Recebimento dos Envelopes até: 25/05/2015 às 09h00min. Abertura do Processo: 25/05/2015 às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Leia-se: Recebimento dos Envelopes até: 26/05/2015 às 09h00min. Abertura do Processo: 26/05/2015 às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 19, Centro, Penha/SC. Motivo: A data foi prorrogada, pois no dia 25/05/2015 será feriado municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.